

3º ADITIVO AO CONTRATO DE PROGRAMA - Nº 005/2019

Pelo presente instrumento público de aditivo a contrato de programa, o **MUNICÍPIO DE SERRA DO SALITRE**, pessoa jurídica de direito público interno, devidamente inscrito no CNPJ sob o n. 18.468.058/0001-20, com sede administrativa localizada na Praça Dr. Wanderley, 171, Centro, CEP 38.760-00 na cidade de Serra do Salitre - MG, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, **PAULO GIOVANI SILVEIRA DE MELO**, brasileiro, inscrito no CPF sob o n. 560.721.716-72, doravante denominado CONSORCIADO e, de outro lado, o **CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL DO ALTO PARANAÍBA – CISPAP**, pessoa jurídica de direito público interno, devidamente inscrito no CNPJ sob o n. 853.434.126-53, com sede administrativa localizada na Cidade de Patos de Minas/MG, na Rua Aristides Memória, n. 179, Bairro Jardim Paulistano, neste ato representado por seu Presidente, **CÉSAR CAETANO DE ALMEIDA FILHO**, brasileiro, inscrito no CPF sob o n. 910.678.986-20, doravante denominado CONSÓRCIO, têm, entre si, justos e contratados, as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DA PRORROGAÇÃO DO CONTRATO DE PROGRAMA E MANUTENÇÃO DAS CLÁUSULAS CONTRATUAIS – Pelo presente termo aditivo fica prorrogado pelo período compreendido de 1º de janeiro de 2022 a 31 de dezembro de 2022, o contrato de programa firmado entre as partes, permanecendo inalteradas as demais cláusulas do referido instrumento com seus aditivos.

Assim, por estarem justos e contratados, assinam o presente instrumento, que vai assinado em duas vias de igual teor e forma para que surta seus jurídicos e legais efeitos.

Patos de Minas, 04 de janeiro de 2022.



**MUNICÍPIO DE SERRA DO SALITRE
CONSORCIADO**



**CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL
DO ALTO PARANAÍBA – CISPAP
CONSÓRCIO**

TESTEMUNHAS: 1.

2.